



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002 /2010

Dispõe sobre a identificação dos procedimentos legislativo, administrativo e financeiro no âmbito da Câmara Municipal, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere os arts. 65, 70, V, 284, todos da Resolução Legislativa nº 543, de 22 de dezembro de 2009, que contém o Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º. Identificar os procedimentos legislativo, administrativo e financeiro no âmbito da Câmara Municipal, de acordo com o disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 2º. A identificação conterà 10 (dez) dígitos, sendo os quatro primeiros referente ao ano, os dois seguintes à natureza do processo e os quatro subsequentes à ordem sequencial de cada procedimento, separando-se ano, natureza e ordem sequencial por ponto.

Parágrafo único. A natureza de cada procedimento será identificada conforme a seguinte disposição:

- I - com o dígito 01 e na cor branca o Processo Legislativo;
- II - com o dígito 02 e na cor azul o Processo Administrativo;
- III - com o dígito 03 e na cor amarela o Processo Financeiro.

Art. 3º. A tramitação dos procedimentos a que se refere esta Instrução Normativa será feita em todas as suas fases através da Subsecretaria de Documentação e Informação mediante controle anual.

Parágrafo único – A partir da fase de instauração, fica excetuado do disposto no caput deste artigo o processo legislativo.

Art. 4º. Cada fase de tramitação será executada mediante simples despacho indicando a providencia solicitada a titular de unidade/subunidade ou a servidor público.

Art. 5º. Fica vedado à Subsecretaria de Documentação e Informação autuar qualquer um dos procedimentos referidos no caput do art. 1º desta Instrução Normativa sem o registro do protocolo eletrônico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

Parágrafo único – No caso do processo legislativo, além do protocolo, exigir-se-á o despacho de recebimento da proposição pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, aos quatro dias do mês de janeiro de dois mil e dez.


VEREADOR WILSON CAETANO MARTINS DE MELO
Presidente


VEREADOR JOSÉ MARIA COIMBRA
Vice-Presidente


VEREADOR ROMUALDO ULHOA
Secretário

